

**DECRETO Nº. 1.439 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

"DISPÕE ACERCA DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mormente os artigos 90, inciso II e 113, inciso I, alínea "i".

Considerando as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Anaurilândia-MS;

Considerando a necessidade de realização de reparos no Balneário Municipal de Anaurilândia-MS, em razão da enchente ocorrida no período acima descrito;

Considerando que na forma em que se encontra o Balneário Municipal de Anaurilândia-MS, sua utilização está prejudicada;

DECRETA:

Art. 1º A interdição do Balneário Municipal de Anaurilândia-MS, por tempo necessário a sua restauração e recuperação, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal